

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Normativo do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2025; Considerando a necessidade de adequação e inclusão de dispositivos relacionados à modalidade AF4, conforme o inciso VII do Art. 9º e o inciso IV do § 2º do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2024 e suas alterações, bem como de organização da redação contida no subitem 10.9; Considerando que o SIGPS não estará disponível para uso no período de inscrição e que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição (LimeSurvey) permite à pessoa interessada o envio de mais de uma solicitação de inscrição em seu nome; Considerando que no processo seletivo será aceita apenas a solicitação de inscrição mais recente que atenda às regras do processo seletivo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000158/2025-72, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB № 02/2025 NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a necessidade de adequação de dispositivos do Edital Normativo do PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025, conforme a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2024 e suas alterações, considerando que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição permite vários envios de solicitação de inscrição e, considerando que neste processo seletivo será aceita apenas a solicitação da inscrição mais recente que atenda às regras deste processo seletivo, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02, de 9 de janeiro de 2025, aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, nos seguintes termos:

1. Nos subitens **7.1.4**, **33.4.6** e **44.21.1** e no **ANEXO I**, fazer a seguinte retificação: Onde se lê:

"em situação de restrição de liberdade";

Leia-se:

"em situação de restrição e privação de liberdade".

- 2. Alterar a redação do subitem **10.9** da seguinte maneira: Onde se lê:
- "10.9. **Quilombola**: pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Pessoa 60*: considera-se pessoa 60+ a que tiver idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações";

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025.

Leia-se:

- "10.9. **Quilombola**: pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003".
 - 3. Incluir o subitem **10.10** com a seguinte redação:
- "10.10. **Pessoa 60**+: considera-se pessoa 60+ a que tiver idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações."
 - 4. Incluir o subitem **10.11** com a seguinte redação:
- "10.11 Pessoa em situação de restrição e privação de liberdade ou pessoa egressa do sistema prisional: aquela que tenha sido julgada e sentenciada a privação e/ou restrição de liberdade em prazo superior a 06 (seis) meses, independentemente do regime (fechado, semiaberto ou aberto) estabelecido no Código Penal.".
- 5. Alterar a redação do item 11.1 da seguinte maneira: Onde se lê:
- "11.1. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM em uma das edições de 2019 a 2024, a qual deve ser indicada para utilização de suas notas para fins deste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição, devendo ser observado o disposto no item 4 e seus subitens";

Leia-se:

- "11.1. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM em uma das edições de **2009** a 2024, a qual deve ser indicada para utilização de suas notas para fins deste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição, devendo ser observado o disposto no item 4 e seus subitens".
- 6. Alterar a redação do item **16** da seguinte maneira: Onde se lê:
- "16. Após a finalização da inscrição não serão permitidas quaisquer alterações."



Leia-se:

"16. Caso a pessoa candidata encaminhe mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a mais recente, respeitando-se o disposto nos itens 13, 14, 15 e seus subitens."

Barreiras – BA, 16 de janeiro de 2025.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES

Pró-Reitora de Graduação PROGRAD/UFOB